



# Município de Dois Vizinhos

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

#### PREÂMBULO

<b>Solicitante:</b>	Secretaria de Saúde
<b>Critério de Julgamento das Propostas:</b>	Maior Percentual de Desconto por Lote
<b>Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:</b>	<b>Dia: 24 de julho de 2015</b> <b>Hora: até as 13h30min</b> Horário de Brasília
<b>Início da Sessão Pública</b>	<b>Dia: 24 de julho de 2015</b> <b>Hora: às 13h40min</b> Horário de Brasília
<b>Local</b>	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

**RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 6135/2006 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná na sala de licitações e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 022/2015.

**OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUÍO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.**

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.



# Município de Dois Vizinhos

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste edital.

**1.2. O Município de Dois Vizinhos** não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**. O consumo será conforme a necessidade.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Não poderão participar da presente Licitação:

**a)** As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

**c)** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**e)** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

**2.2.** Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata o item anterior poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, desde que não ultrapasse o limite da modalidade do convite.

**2.3.** A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

**2.4.** Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identidade. Sendo:

*Carta de Credenciamento(modelo em anexo);*

*Declaração de Pleno Atendimento (modelo em anexo);*



# Município de Dois Vizinhos

*Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado)*, de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**;

*No caso de Cooperativa* – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

*Certificado da Condição de Microempreendedor Individual* (emitida pelo Portal do Empreendedor).

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.2.** Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**3.2.3. Carta Credenciamento**, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinada pelo responsável legal da empresa, **assinatura com firma reconhecida em cartório**. A apresentação deste documento dispensa a apresentação dos documentos constantes nos subitens **3.2.1 e 3.2.2**.

**3.3.** Declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”**.

**3.3.1.** Pela não apresentação da declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”** fora dos envelopes n°s 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.

**3.4. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.5.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**.

**3.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.**

**3.7.** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n°s 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.

**3.8.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



# Município de Dois Vizinhos

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de N°01 - **PROPOSTAS DE PREÇOS E N° 02 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**4.2.** Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

**4.3.** Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

**4.4.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do lote que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

**PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

**ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**

**5.1.1.** Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOR SERVIÇOS A PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.

**5.1.1.1.** No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for “*serviços*”, o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.

**5.1.2.** A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA A CRITÉRIO DO PREGOEIRO.

**5.1.3.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

**5.1.4.** Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

**5.2.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**5.3.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 02 (duas) casas decimais.

**5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.5.** O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia **Serviços / Licitações**, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa **ESPropostas** que disponibiliza o preenchimento da mesma.

**5.6.** A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital deverão ser acondicionadas no **ENVELOPE n° 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.8.**

**5.7.** No preço unitário por item do objeto licitado, deverá constar até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **ANEXO I**;

**5.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



# Município de Dois Vizinhos

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**5.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Maiores Percentual de Desconto por Lote** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, seguindo os critérios da Lei Federal 123/2006.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.9.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

**6.10.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.11.** No caso de empate fica assegurado a critério do pregoeiro método de sorteio se assim desejar para declaração do vencedor do certame.

**6.12.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.13.** As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata.

**6.14.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.



## Município de Dois Vizinhos

### 7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

#### 7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

7.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado); <b>O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;</b>
7.1.2	Cópia do <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF</b> , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);</b>
7.1.3	<b>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD</b> , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ( <b>ALVARÁ</b> ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);</b>
7.1.4	* <b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da Lei. <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)</b> e <b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);</b>
7.1.5	<b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
7.1.6	<b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);</b>
7.1.7	<b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);</b>
7.1.8	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , expedida a menos de <b>180(cento e oitenta) dias;</b>
7.1.9	<b>Balanco Patrimonial</b> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <b>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (registrado nos órgãos competentes);</b> Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. <b>(registrado nos órgãos competentes);</b>
7.1.10	<b>Certidão Negativa de Falência</b> , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, <b>expedida a menos de 90 (noventa) dias</b> da data da abertura da licitação;
7.1.11	<b>Declaração que não Emprega Menores</b> de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 <i>(conforme modelo)</i> ;
7.1.12	<b>Declaração de Idoneidade</b> , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente, <i>(conforme modelo)</i> ;
7.1.13	<b>Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal</b> pela empresa e número da inscrição municipal <i>(conforme modelo)</i> ;
7.1.14	<b><u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade.</u></b> Pela apresentação do Certificado, a empresa fica <b>ISENTA</b> de apresentar os documentos relacionados do item <b>7.1.1 a 7.1.13, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro.</b> A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a> , na guia serviços/Certificado de Registro Cadastral.
7.1.15	<b>Declaração</b> de Indicação do <b>Responsável</b> designado pela empresa para <b>Controle da Ata de Registro de Preços</b> e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, <i>(conforme modelo)</i> .
7.1.16	<b>Declaração</b> , pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que nenhum sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. <b>(não é substituída pelo</b>





# Município de Dois Vizinhos

	<i>Certificado de Registro Cadastral).</i>
<b>7.1.17</b>	<b>Declaração</b> de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). <i>(não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral).</i>
<b>7.1.18</b>	<b>Declaração</b> com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), <i>(conforme modelo).</i>

**\* Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

## **IMPORTANTE:**

**.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

**7.3.** Tendo sido apresentadas as Declarações com informações incompletas, conceder-se-á o prazo de 1 (um) dia útil para a retificação do documento, devendo tal retificação ser feita pelo representante legal da empresa, no próprio documento apresentado para a Habilitação.

**7.4.** O Edital de Chamamento 001/2013, está disponível às empresas no endereço [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), Serviços/Certificado de Registro Cadastral. As empresas deverão fazer a juntada de documentos em atendimento ao edital de Chamamento supracitado e entregar no Departamento de Compras deste Município para emissão/liberação do Certificado de Registro Cadastral.

**7.5.** O Município de Dois Vizinhos, considerando a agilização da abertura dos processos licitatórios, preferencialmente opta pelo recebimento do Certificado de Registro Cadastral, para habilitação das empresas.

**7.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

**7.7.** Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

**7.8.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

**7.9.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## Município de Dois Vizinhos

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra razões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias corridos, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### 10. DO VALOR

**10.1.** O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 608.605,41 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinco reais, quarenta e um centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

**10.2.** O desconto deverá ser aplicado de forma linear para todos os produtos constantes no lote cotado.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos ou serviços (**entrega parcial ou total**), mediante apresentação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015 com visto do responsável.

**11.1.1.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

**11.1.2.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

**11.2.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**11.3.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**11.4.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**11.5.** O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.





# Município de Dois Vizinhos

**11.5.1.** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2015	03140	08.001.10.301.0021.2092	00303

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal

## 14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sita à Avenida Rio grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação.

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 15. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data
- nome e assinatura do solicitante.

## 16. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**16.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

**16.2.** O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**16.3.** O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**16.4.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

**16.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 17. ENTREGA: PRAZO, LOCAL, ENTREGA E EXECUÇÃO



## Município de Dois Vizinhos

**17.1.** Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues/instalados conforme solicitação da Secretaria de Saúde (sem ônus de entrega e instalação), nos locais indicados na requisição do Departamento de Compras e Licitações mediante autorização da Secretaria de Administração e Finanças e poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 11946/2015.

**17.2.** A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços.

**17.3.** Os produtos/equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, garantia da proponente, a contar a partir da entrega dos produtos/equipamentos.

**17.4.** Comprovado que o material fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresenta defeito, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituir os equipamentos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**17.5.** Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital e a Comissão Especial de Recebimento deste Município fará eventuais diligências. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**17.6.** Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as exigências do Edital.

**17.7.** Os produtos deverão na data de entrega, obrigatoriamente estar com o mínimo de 70% do prazo de validade estipulado pelo fabricante a transcorrer.

**17.8.** Todas as entregas de produtos deverão ser feitas junto ao Departamento de Compras no horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 16h30min.

### **18. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Administração Municipal designa o servidor Clésio Fidencio, do Departamento de Compras e Licitações como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**19.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**19.2.** O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pelo Município de Dois Vizinhos, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, nos termos legais;



# Município de Dois Vizinhos

c) por relevante interesse do Município de Dois Vizinhos, devidamente justificado.

## 21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**21.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### 21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

### 21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**22.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

## 23. DA RESCISÃO

**23.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**23.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**23.3.** Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

## 24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**24.1.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8 Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 6135 de 2006 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente a matéria.

## 25. CASOS OMISSOS

**25.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do senhor



## Município de Dois Vizinhos

Mauricio Ferraz de Freitas, ou fone (46) 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**26.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.

**26.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**26.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

**26.5.** Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**26.6.** Fazem parte integrante deste Edital:

**-Anexo I – Termo de Referência.**

**-Anexo II – Minuta Ata de registro de Preços**

**-Anexo III – Declaração indicando o Responsável para acompanhamento da ata de Registro de Preços**

**26.7.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Departamento de Administração.

**26.8.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.doisvizinhos@pr.gov.br](mailto:www.doisvizinhos@pr.gov.br).

**26.9.** O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

**Dois Vizinhos, 09 de julho de 2015.**

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

**Mauricio Ferraz de Freitas**

Pregoeiro



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, por um período de 12 (doze) meses.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

<b>Lote 001</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	28746	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 4MG/ML COM 100 ML	100,00	UN	2,60	260,00
2	11117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA Comprimido de 400mg + 80mg.	13.000,00	UN	1,80	23.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.660,00</b>
<b>Lote 002</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	4288	ACICLOVIR CREME 50MG/G	100,00	UN	2,67	267,00
2	1426	CETOCONAZOL CREME 2%.	500,00	UN	1,52	760,00
3	11037	CLORANFENICOL, FIBROLINIZINA, DEXOIRIBONUCLEASE Pomada 30g.	200,00	UN	50,00	10.000,00
4	31260	DICLOFENACO EMULGEL COM 90 G.	200,00	UN	4,00	800,00
5	3573	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	400,00	UN	4,00	1.600,00
6	31289	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G.	200,00	UN	6,50	1.300,00
7	31343	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	200,00	UN	6,50	1.300,00
8	7900	NEOMICINA + BACITRACINA PO	400,00	UN	1,54	616,00
9	21035	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO pomada 100g	200,00	UN	17,00	3.400,00
10	3572	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI, com 05 aplicadores descartáveis.	700,00	UN	5,96	4.172,00
11	11108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Envelope com 27,9g.	3.000,00	UN	0,69	2.070,00
12	9844	SULFADIAZINA DE PRATA Creme 10mg/g.	200,00	UN	4,10	820,00
<b>TOTAL</b>						<b>27.105,00</b>
<b>Lote 003</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31300	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,3 MG COM 5 ML	30,00	UN	94,85	2.845,50
2	31251	CLORANFENICOL COLIRIO COM 5 ML	100,00	UN	12,00	1.200,00
3	31255	DESLORATADINA 0,5MG/ML COM 60 ML	300,00	UN	4,99	1.497,00
4	31256	DEXAMETASONA 0,5 % COLÍRIO.	40,00	UN	6,54	261,60
5	31274	FLUNARIZINA COMPRIMIDO 10MG.	2.000,00	UN	0,11	220,00



# Município de Dois Vizinhos

6	31375	FLUOCINOLONA + NEOMICINA SOLUÇÃO gotas otológicas.	1.500,00	UN	5,00	7.500,00
7	31305	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG 200 DOSES.	200,00	UN	13,61	2.722,00
8	21036	VITAMINA A + VITAMIDA D frasco 50.000 UI solução oral	100,00	UN	20,00	2.000,00
9	11106	VITAMINA E Comprimido 400mg.	500,00	UN	0,06	30,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.276,10</b>
<b>Lote 004</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31226	ALBENDAZOL FRASCO 400 MG 10 ML.	300,00	UN	1,50	450,00
2	4413	BROMOPRIDA gotas 4mg 20ml.	1.200,00	UN	1,47	1.764,00
3	1942	CEFALEXINA 250MG 60ML	1.000,00	UN	3,75	3.750,00
4	31249	CLONAZEPAM GTS 2,5 MG/ML.	2.500,00	UN	2,82	7.050,00
5	3283	DIMETICONA 75MG/ML 10 ML GTS	1.000,00	UN	1,50	1.500,00
6	11102	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10 ML 500mg/ml gotas 10ml.	1.200,00	UN	0,90	1.080,00
7	11073	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA Gotas 10mg/ml.	1.000,00	UN	3,50	3.500,00
8	31381	FENOBARBITAL GOTAS 4 % .	300,00	UN	3,94	1.182,00
9	4863	IBUPROFENO 50MG/ 30ML GOTAS	1.700,00	UN	1,45	2.465,00
10	31283	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML FRS 30 ML.	16.000,00	UN	0,94	15.040,00
11	4415	METOCLOPRAMIDA 4% 10 ml. gotas	400,00	UN	0,72	288,00
12	1762	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	1.000,00	UN	1,01	1.010,00
13	11099	PARACETAMOL Gotas 200mg/ml.	4.000,00	UN	0,11	440,00
14	28750	RISPERIDONA 1 MG/ML com 30 ml	100,00	UN	18,56	1.856,00
<b>TOTAL</b>						<b>41.375,00</b>
<b>Lote 005</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	1591	ADRENALINA 1ML Injetável, ampola	100,00	UN	1,78	178,00
2	1598	AMINOFILINA 0,24MG 10ML INJ	100,00	UN	1,06	106,00
3	31234	ATROPINA(SULFATO) AMPOLA 0,25 MG/ML	100,00	UN	1,00	100,00
4	6544	BIPERIDENO 5MG/ML	50,00	UN	2,50	125,00
5	2157	BROMOPRIDA Ampola de 5mg/ml.	100,00	UN	1,40	140,00
6	8750	CEFTRIAXONA 500 IM	200,00	UN	9,05	1.810,00
7	441	CLOR. CIMETIDINA 150MG INJ	100,00	UN	1,42	142,00
8	7146	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	100,00	UN	0,30	30,00
9	31352	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA COM 20 ML	100,00	UN	0,76	76,00
10	1587	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ - 5ML	100,00	UN	1,40	140,00
11	2055	COMPLEXO B INJ ampola c/ 2ml.	200,00	UN	1,01	202,00
12	1378	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	100,00	UN	0,84	84,00
13	30100	DICLOFENACO DE SÓDIO Ampola 3 ML 75 MG.	2.000,00	UN	0,65	1.300,00
14	11100	DIPIRONA SODICA Ampola 500mg/ml, 2ml.	700,00	UN	0,77	539,00
15	31267	ESCOPOLAMINA AMPOLA DE 20 MG/ML.	100,00	UN	2,24	224,00
16	11071	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA Inj. Ampola de 5ml.	100,00	UN	2,24	224,00
17	31270	ETILEFRINA 10MG/ML COM 1 ML AMPOLA.	50,00	UN	1,97	98,50





# Município de Dois Vizinhos

18	31378	FENOBARBITAL Ampola de 100mg com 2 ml.	50,00	UN	2,23	111,50
19	6096	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	100,00	UN	0,11	11,00
20	2903	GLICOSE 25% 10ML	500,00	UN	0,27	135,00
21	8237	GLICOSE 50% 10ML	500,00	UN	0,31	155,00
22	1403	HIDROCORTISONA 500MG INJ	100,00	UN	7,97	797,00
23	31351	LIDOCAINA COM VASO 2% COM 20 ML	100,00	UN	3,01	301,00
24	6290	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% Embalagem com 20 ml	100,00	UN	3,01	301,00
25	31290	MIDAZOLAM AMPOLA 15MG 5 ML.	30,00	UN	1,74	52,20
26	26043	PROMETAZINA ampola 50mg/2ml	30,00	UN	2,20	66,00
27	31302	RANITIDINA AMPOLA 50MG 2 ML	50,00	UN	0,21	10,50
28	31313	TRAMADOL AMPOLA 50MG/ML.	100,00	UN	1,50	150,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.608,70</b>
<b>Lote 006</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	4287	ACICLOVIR 200MG	200,00	UN	0,15	30,00
2	31225	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO DE 500MG	10.000,00	UN	0,85	8.500,00
3	31224	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO DE 250MG	15.850,00	UN	0,30	4.755,00
4	1345	ANLODIPINA 5MG	75.075,175	UN	0,04	3.003,01
5	31236	CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMPRIMIDO.	11.000,00	UN	0,95	10.450,00
6	1343	CARBAMAZEPINA 200MG CP	70.000,00	UN	0,10	7.000,00
7	31253	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	8.000,00	UN	0,36	2.880,00
8	1410	CLORTALIDONA Comprimido de 25mg.	10.000,00	UN	0,09	900,00
9	7214	CODEINA 30MG Comprimido	3.000,00	UN	1,48	4.440,00
10	10663	ESPIRONOLACTONA 25MG	20.000,00	UN	0,14	2.800,00
11	31275	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO.	360,00	UN	0,11	39,60
12	31345	HIDROCLOROTIAZIDA comprimido de 25 mg.	20.000,00	UN	0,03	600,00
13	31278	IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 600MG.	50.000,00	UN	0,08	4.000,00
14	10665	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.500,00	UN	0,12	180,00
15	5927	IMIPRAMINA 25MG CLORIDRATO comprimido.	7.500,00	UN	0,34	2.550,00
16	30586	LEVOFLOXACINO 500MG Comprimido.	3.500,00	UN	1,10	3.850,00
17	31298	PREDNISONA 20MG, COMP.	5.000,00	UN	0,29	1.450,00
18	6880	PREDNISONA 5MG Comprimido.	5.000,00	UN	0,12	600,00
19	30447	PROMETAZINA Comprimido 25 MG	3.000,00	UN	0,10	300,00
20	31303	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	2.500,00	UN	0,44	1.100,00
21	31304	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,51	1.020,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.447,61</b>
<b>Lote 007</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31227	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO DE 70 MG.	7.000,00	UN	0,66	4.620,00
2	1554	ALOPURINOL 100MG CP	7.000,00	UN	0,06	420,00
3	31379	ALOPURINOL 300 MG	5.000,00	UN	0,06	300,00
4	31229	AMIODARONA COMPRIMIDO DE 200 MG.	20.000,00	UN	0,37	7.400,00



# Município de Dois Vizinhos

5	31230	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG.	8.000,00	UN	1,60	12.800,00
6	31240	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ VITAMINA D 400 UL CÁPSULAS.	50.000,00	UN	0,16	8.000,00
7	31241	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO.	25.000,00	UN	0,12	3.000,00
8	31242	CARVEDIOL 6,25MG COMPRIMIDO.	25.000,00	UN	0,12	3.000,00
9	31243	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO.	30.000,00	UN	0,30	9.000,00
10	31246	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,13	2.600,00
11	31247	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,23	2.760,00
12	31248	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1.200,00	UN	1,30	1.560,00
13	31250	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	2.500,00	UN	0,70	1.750,00
14	31262	DOXASOZINA 2 MG COMPRIMIDO.	60.000,00	UN	0,32	19.200,00
15	31295	PERICIAZINA COMPRIMIDO 10MG.	1.000,00	UN	0,60	600,00
16	31296	POLIVITAMINAS COMPLEXO B COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,07	2.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>79.110,00</b>

## Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	10936	DICLOFENACO DE SÓDIO Comprimido 50mg.	2.000,00	UN	0,02	40,00
2	10660	DIGOXINA 0,25MG CP	30.000,00	UN	0,06	1.800,00
3	3282	DIMETICONA 40MG Comprimido.	10.000,00	UN	0,11	1.100,00
4	11070	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA Comprimido de 10mg+350mg.	20.000,00	UN	0,40	8.000,00
5	15018	LEVODOPA + BENZIRAZILA 200/50 mg, comprimido.	5.000,00	UN	2,00	10.000,00
6	11079	LEVODOPA + CARBIDOPA Comprimido de 100/ 25mg.	5.000,00	UN	0,51	2.550,00
7	15020	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg, comp.	25.000,00	UN	0,19	4.750,00
8	15021	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg, comp.	25.000,00	UN	0,20	5.000,00
9	15022	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg, comp.	25.000,00	UN	0,22	5.500,00
10	3911	PROPATILNITRATO 10MG CPR	50.000,00	CPR	0,44	22.000,00
11	31301	RANITIDINA 300MG COMPRIMIDO.	5.000,00	UN	1,80	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>69.740,00</b>

## Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	8814	AMOXICILINA 500MG	45.000,00	UN	0,17	7.650,00
2	31347	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,29	4.350,00
3	31235	CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO+ PARACETAMOL COMPRIMIDO.	50.000,00	UN	0,22	11.000,00
4	2070	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Comprimido	50.000,00	UN	0,06	3.000,00
5	31282	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100MG.	500,00	UN	0,12	60,00
6	31285	MELOXICAM COMPROMIDO DE 15 MG.	15.000,00	UN	0,18	2.700,00
7	9554	METILDOPA 250MG CP	50.000,00	UN	0,15	7.500,00
8	31286	METOCLOPRAMIDA COMPROMIDO DE 10 MG.	5.000,00	UN	0,10	500,00
9	31287	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	10.000,00	UN	0,10	1.000,00
10	31380	NIFEDIPINO COMPRIMIDO DE 10 MG.	15.000,00	UN	0,41	6.150,00
11	1953	NITROFURANTOÍNA Comprimido de 100mg.	5.600,00	UN	0,23	1.288,00
12	2045	NORFLOXACINO 400MG C/14	5.000,00	UN	0,20	1.000,00



# Município de Dois Vizinhos

13	6845	PARACETAMOL 500MG	70.000,00	UN	0,05	3.500,00
14	31348	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	110.000,00	UN	0,20	22.000,00
15	8318	SINVASTATINA 20MG C/30	30.000,00	UN	0,12	3.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>75.298,00</b>
<b>Lote 010</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31231	AMOXICILINA+CLAVUNATO DE POTASSIO SUSPENSÃO 50 + 12,5 MG/ML.	1.100,00	UN	13,00	14.300,00
2	31257	DEXAMETASONA 0,5 MG /ML COM 100 ML EXILIR.	400,00	UN	1,60	640,00
3	26039	IPRATRÓPRIO BROMETO gotas, 0,250mg/ml - frasco	700,00	UN	1,10	770,00
4	11089	NISTATINA Suspensão 100.000 UI/ml susp. 50ml.	400,00	UN	2,50	1.000,00
5	4526	ÓLEO MINERAL PURO Frasco 100ml.	1.000,00	UN	2,30	2.300,00
6	11105	POLIVITAMINICO Frasco 100ml.	15.000,00	UN	3,00	45.000,00
7	31297	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML FRS 100,L.	500,00	UN	7,99	3.995,00
8	31306	SALBUTAMOL XAROPE COM 120 ML.	600,00	UN	1,35	810,00
9	31314	TRAMADOL GTS 100MG/ML FRASCO COM 10 ML	300,00	UN	35,16	10.548,00
<b>TOTAL</b>						<b>79.363,00</b>
<b>Lote 011</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31232	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 150 ML.	1.750,00	UN	6,30	11.025,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.025,00</b>
<b>Lote 012</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31350	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG.	20.300,00	UN	0,17	3.451,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.451,00</b>
<b>Lote 013</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	1597	AMINOFILINA 100MG CP	25.000,00	UN	0,10	2.500,00
2	1858	AMITRIPTILINA 25MG CP	150.000,00	UN	0,03	4.500,00
3	1592	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP	5.000,00	UN	0,10	500,00
4	1567	CARBONATO DE LITIO 300MG Comprimido	15.000,00	UN	0,14	2.100,00
5	8574	CARVEDILOL BIO 3,1250MG	52.000,00	UN	0,10	5.200,00
6	8768	CASTANHA DA INDIA comprimido de 250mg	10.000,00	UN	0,35	3.500,00
7	1943	CEFALEXINA 500MG COMP.	29.000,00	UN	0,20	5.800,00
8	1425	CETOCONAZOL 200MG C/10 CPR	2.000,00	UN	0,13	260,00
9	3908	CIPROFIBRATO 100MG CPR	19.000,00	CPR	0,26	4.940,00
10	3906	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	10.500,00	CPR	0,29	3.045,00
11	10966	DULOXETINA Comprimido 60mg.	1.500,00	UN	3,10	4.650,00



# Município de Dois Vizinhos

12	7216	PIROXICAM 20MG Cápsula.	6.000,00	UN	0,14	840,00
13	10680	PROPRANOLOL 40MG	25.000,00	UN	0,03	750,00
<b>TOTAL</b>						<b>38.585,00</b>
<b>Lote 014</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	10996	BUPROPRIONA Comprimido 150mg.	5.000,00	UN	0,56	2.800,00
2	14962	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg, comp.	15.000,00	UN	0,32	4.800,00
3	1432	ENALAPRIL 20MG CPR	30.000,00	UN	0,10	3.000,00
4	1383	FENITOINA 100MG C/30 CPR	7.500,00	UN	0,39	2.925,00
5	3255	FLUOXETINA 20MG	140.000,00	UN	0,20	28.000,00
6	11078	ISOSSORBIDA Comprimido (sublingual) de 5mg.	1.600,00	UN	0,26	416,00
7	3568	ITRACONAZOL Comprimido 100mg.	1.000,00	UN	0,60	600,00
8	31292	NIFEDIPINO COMPRIMIDO DE 20MG.	60.000,00	UN	0,41	24.600,00
9	1761	NIMESULIDA 100MG Comprimido.	40.000,00	UN	0,06	2.400,00
10	10952	OMEPRAZOL Cápsula de 20mg.	40.000,00	UN	0,06	2.400,00
11	31312	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO.	2.000,00	UN	0,21	420,00
12	1402	VERAPAMIL 80MG C/10 CPR	15.000,00	UN	0,08	1.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>73.561,00</b>

2.1. O desconto deverá ser aplicado de forma linear para todos os produtos constantes no lote cotado.

### 3. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues/instalados conforme solicitação da Secretaria de Saúde (sem ônus de entrega e instalação), nos locais indicados na requisição do Departamento de Compras e Licitações mediante autorização da Secretaria de Administração e Finanças e poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 11946/2015.

3.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços.

3.3. Os produtos/equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, garantia da proponente, a contar a partir da entrega dos produtos/equipamentos.

3.4. Comprovado que o material fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente defeito, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituir os equipamentos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

3.5. Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital e a Comissão Especial de Recebimento deste Município fará eventuais diligências. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.6. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as exigências do Edital.

3.7. Os produtos deverão na data de entrega, obrigatoriamente estar com o mínimo de 70% do prazo de validade estipulado pelo fabricante a transcorrer.

3.8. Todas as entregas de produtos deverão ser feitas junto ao Departamento de Compras no horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 16h30min.



# Município de Dois Vizinhos

---

## **4. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

**SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:**

**ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;**

**NÃO APRESENTAREM A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DO EDITAL.**



# Município de Dois Vizinhos

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(modelo de declaração)

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo de declaração)

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A empresa ..... inscrita no  
CNPJ.....estabelecida na..... declara, sob as penas  
da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA (modelo de declaração)

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Dois Vizinhos

## CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo de declaração)

### *FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

#### À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n°.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade n°.....de do CPF n°..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 099/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

#### Carimbo do CNPJ da empresa

(\*) *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*



# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*FORA DOS ENVELOPES 01 e 02,  
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2015

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº  
.....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão  
e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\* **NOTA:** DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA  
SESSÃO.



# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

### *DENTRO DO ENVELOPE 02, HABILITAÇÃO*

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2015

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ....., .....de 2015.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\* *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.*



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO II - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....

#### PREGÃO Nº 099/2015

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 099/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Descrição: **TABELA**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data
- nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.





## Município de Dois Vizinhos

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL, ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues/instalados conforme solicitação da Secretaria de Saúde (sem ônus de entrega e instalação), nos locais indicados na requisição do Departamento de Compras e Licitações mediante autorização da Secretaria de Administração e Finanças e poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 11946/2015.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços.

Os produtos/equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, garantia da proponente, a contar a partir da entrega dos produtos/equipamentos.

Comprovado que o material fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente defeito, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituir os equipamentos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital e a Comissão Especial de Recebimento deste Município fará eventuais diligências. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as exigências do Edital.

Os produtos deverão na data de entrega, obrigatoriamente estar com o mínimo de 70% do prazo de validade estipulado pelo fabricante a transcorrer.

Todas as entregas de produtos deverão ser feitas junto ao Departamento de Compras no horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 16h30min.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



# Município de Dois Vizinhos

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2015	03140	08.001.10.301.0021.2092	00303

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (\* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



# Município de Dois Vizinhos

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



## Município de Dois Vizinhos

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 099/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 099/2015**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito em exercício, do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2015.

Raul Camilo Isotton  
**Prefeito**

Razão Social da Empresa  
Detentora da Ata  
(NOME)  
**Representante Legal**

Testemunhas:

---



# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO III - MODELO

### TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, nomeia e constitui o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n.º 099/2015 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Dois Vizinhos, .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa

**Carimbo do CNPJ**

***NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE 02.***